



PORTARIA Nº. 002/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

"Estabelece os procedimentos para averiguação da responsabilidade em relação às infrações de trânsito e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, **Rafael Marra e Silva**, nomeado pelo Decreto Municipal de nº 435/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Resolve:

- Art. 1°. A presente portaria visa estabelecer os procedimentos para averiguação das responsabilidades em relação às infrações de trânsito cometidas pelos servidores do DEMAE durante o desenvolvimento das suas atividades laborais.
- Art. 2°. São de responsabilidades dos servidores as multas referentes aos atos praticados na condução de veículos automotores pertencentes a essa Autarquia;
 - I relacionadas ao excesso de velocidade;
 - II estacionar em local proibido;
 - III avanço de sinal vermelho;
 - IV dirigir e fazer uso de telefone celular;
 - V ultrapassem em vias proibidas;
- VI dentre outras atribuídas DIRETAMENTE ao ato de conduzir/dirigir o veículo.
- Art. 3°. As infrações de trânsito direcionadas ao DEMAE seguirá as seguintes diretrizes:
- ${\sf I}$ O Setor de Protocolo irá registrar a infração no sistema de protocolo, e despachará o processo ao Diretor Operacional.
 - II O Diretor Operacional fará a averiguação da notificação.





- a) Caso caiba recurso à infração, o Diretor Operacional despachará a notificação ao Departamento Jurídico para que as devidas providencias sejam tomadas.
- b) Caso não caiba recurso à infração, o Diretor Operacional irá comunicar o Servidor responsável pela infração.
- III-O Servidor, ao receber o comunicado, poderá, de forma espontânea, realizar o pagamento da multa.
- a) Após o pagamento, o Servidor deverá apresentar o comprovante de pagamento ao Diretor do Operacional, para que este finalize o processo.
- IV Se o Servidor, ao receber o comunicado se recusar a realizar de forma espontânea o pagamento da multa, o Diretor Operacional irá encaminhar o processo para o Diretor Administrativo, para que o mesmo possa averiguar a possibilidade de infração disciplinar.
- Art. 4°. Esta portaria normativa entra em vigor a partir de onze de janeiro de dois mil e vinte e três (11/01/2023).

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEMAE, CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (03/01/2023).

RAFAEL MARRA E SILVA Diretor Presidente do DEMAE Decreto nº 435/2021

---- CAL DAS NOVAS - GO